DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Legislativos	2
Projetos de leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Termo de Desistência	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Legislativos

Projetos de leis

PROJETO DE LEI N.º 144/19 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paulicéia para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica Estimada a Receita e Fixada a Despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 33.000.000,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2 º – A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº4. 320/64 com o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	Valor em R$
Receita Tributária	4.621.000,00
Receita Patrimonial	188.000,00
Receita de Serviços	800.000,00
Transferências Correntes	31.724.600,00
Outras Receitas Correntes	138.400.00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	– 4.672.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Valor em R$
Alienação de Bens	4.621.000,00
Transferências de Capital	188.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL	33.000.000,00

ARTIGO 3 º – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – Por Função do Governo

01 LEGISLATIVA	1.560.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.510.500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.633.500,00
10 SAÚDE	7.150.000,00
12 EDUCAÇÃO	9.750.700,00
13 CULTURA	619.000,00
15 URBANISMO	4.967.500,00
17 SANEAMENTO	1.476.800,00
18 MEIO AMBIENTE	37.000,00
20 AGRICULTURA	189.000,00
27 DESPORTO E LAZER	176.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	830.000,00
99 Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	33.000.000,00

II - Por Órgão da Administração

01 01 CÂMARA MUNICIPAL	1.560.000,00
02 01 GABINETE DO PREFEITO	639.500,00
02 02 ADMINISTRAÇÃO	4.830.500,00
02 04 SETOR AGRÍCOLA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE	226.000,00
02 05 EDUCAÇÃO	9.750.700,00
02 13 CULTURA/ESPORTE/ LAZER/TURISMO	656.000,00
02 24 SETOR DE ESPORTES	139.000,00
02 26 S A Ú D E	7.150.000,00
02 28 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.504.000,00
02 40 OBRAS E SERVIÇOS	4.248.500,00
02 42 COLETA DE LIXO E LIMPEZA VIAS PÚBLICAS	419.000,00
02 47 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.776.800,00
90 00 Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	33.000.000,00

III - Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	30.785.500,00
Despesas de Capital	2.114.500,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	33.000.000,00

ARTIGO 4 º – O Poder Executivo e o Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 4320/64, a:

I – Abrir, durante o exercício Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da Despesa Fixada nesta lei, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer às Despesas, e será precedida de exposição de justificativa;

II – Abrir Créditos Suplementares, tendo como Fonte de Recurso, a ANULAÇÃO parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como RESERVA DE CONTINGÊNCIA, após o final do mês de Setembro do ano de 2020, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III – Intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, mediante Decreto Executivo;

IV – Contingenciar parte das Dotações, quando a realização da Receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os Resultados Nominais e Primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1 º – Consideram-se os recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação;

III – Os resultados de Anulação Parcial ou Total de Dotações orçamentárias ou de Créditos Adicionais autorizados em Lei.

§ 2 º – Entende-se por superavit financeiro, a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, conjugando-se ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as Operações de Crédito a eles vinculadas.

§ 3 º – Entende-se por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

§ 4 º – Para fins de apurar os recursos utilizáveis, provenientes do Excesso de Arrecadação, deduzir-se-á a importância dos Créditos Extraordinários abertos no exercício.

§ 5 º – Entende-se por Categoria de Programação, para fins do inciso III do caput, aquelas Despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da Despesa se Corrente ou de Capital.

§ 6 º – Não onerarão o limite previsto no inciso I do caput deste artigo, os créditos:

I – Destinados a suprir insuficiência nas Dotações Orçamentárias relativas a Despesa à conta de Recursos Vinculados, observando para tanto, a vedação imposta pelo Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e o disposto no inciso I do Artigo 4º desta Lei, bem como seu § 1º e,

II – Abertos nos Termos dos incisos II e III do Artigo 4º desta Lei.

ARTIGO 5 º – Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

ARTIGO 6 º – Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

ARTIGO 7 º – Consideram-se alterados e substituídos os anexos correspondentes a essa Lei contidas na LDO/2020 - Lei nº 115/2019 – de 20 de setembro de 2.019 e no PPA 2018 a 2021 - Lei nº 12/17 de 21 de setembro de 2.017, incluindo as metas fiscais.

ARTIGO 8 º – Os anexos e tabelas explicativas conforme determina a Lei 4320/64 serão parte integrante dessa Lei.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

ARTIGO 9 º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERMES DA SILVA, RG nº 27.948.476-8-SSP/SP, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

RESOLVE, CONVOCAR a Candidata abaixo relacionada à comparecer à Prefeitura Municipal de Paulicéia, sito à Avenida Paulista, n° 1.649 centro no Setor Pessoal, para POSSE e exercício do cargo em que foi aprovada do Concurso Público 002/2.017 de acordo com a lista de classificação, munidos de fotocópia do RG, Título de Eleitor, comprovante última eleição, CPF, CNH, certidão Nascimento ou Casamento, Certidão Nascimento Dependentes < 21 anos, Alistamento Militar (homem), CTPS – Xerox pág. Foto/verso, Cartão PIS/PASEP, nº Conta Bancária – Santander ou Bradesco, Comprovante de Residência, Atestado de Sanidade e Capacidade Física, Antecedente Criminais(SSP/SP) e uma fotografia de 3 X 4 recente, Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão),atestado de horário de trabalho emitido por repartição pública em caso de acúmulo de cargo/emprego ou função pública, no período de 01 de outubro à 30 de outubro do corrente ano de 2.019.

O não comparecimento no período acima mencionado implicará no desinteresse do candidato em assumir o referido Cargo e a sua consequente desclassificação, e a não apresentação dos documentos referidos, implicará, da mesma forma, na desclassificação do candidato.

CARGO:- PROFESSOR ADJUNTO

CLASS	NOME	RG
06	DARILIA FERNANDA DA SILVA	41.379.365-5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 01 DE OUTUBRO 2.019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Termo de Desistência

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAULICÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Prefeitura Municipal de Paulicéia
Protocolo sob nº 1155
Livro nº 008 Fls 0106
Paulicéia 30 / 09 / 20 19

Ipeila Cristina do Nascimento Santos,
brasileiro (a), portador (a) do RG/: 40.766.868-8 e
CPF/CNPJ: 337.759.128-30, residente e domiciliado(a) na
Rua/Av. Dante Marin Nº 22
, na cidade de Dracena,
vem através do presente, requerer de Vossa
Senhoria, minha desistência da convocação de
professor adjunto pelo fato de ser efetiva
na rede pública de Dracena.

Termo em que, pede deferimento.

Paulicéia-SP, 27 de Setembro de 2019

Ipeila Cristina do Nascimento Santos
Requerente